



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2266

DE 14 DE JANEIRO DE 2021

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMAD	252	R\$ 25.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMECT	499	R\$ 28.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	102	SEMSA/FMS	1024	R\$ 82.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.1.90.04	120	SEMSA/FMS	1058	R\$ 200.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	120	SEMSA/FMS	1064	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.39	115	SEMSA/FMS	1068	R\$ 140.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.39	120	SEMSA/FMS	1070	R\$ 22.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.36	102	SEMSA/FMS	1316	R\$ 10.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMMA	1576	R\$ 80.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.92	208	SEMTHPS/FMAS	1897	R\$ 500,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.3.90.92	208	SEMTHPS/FMAS	2480	R\$ 1.500,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	102	SEMAD	225	R\$ 25.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.61	102	SEMAD	259	R\$ 80.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMEC	488	R\$ 28.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1144	R\$ 92.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1289	R\$ 140.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	120	SEMSA/FMS	1385	R\$ 282.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.30	208	SEMTHPS/FMAS	1890	R\$ 500,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.3.90.36	208	SEMTHPS/FMAS	2006	R\$ 1.500,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de janeiro de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO